



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 326/2009, de 27 de novembro de 2.009.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ...

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA, Estado de São Paulo, Dr. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de Paulistânia, para o exercício financeiro de 2.010, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 7.127.590,00 (sete milhões, cento e vinte e sete mil, quinhentos e noventa reais), discriminados pelo anexo desta Lei.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei Federal 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 6.267.590,00
RECEITA TRIBUTARIA	R\$ 127.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 29.300,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 200,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	R\$ 6.025.370,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 85.720,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 860.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 10.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	R\$ 850.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 7.127.590,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03



ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de despesa, que apresenta os seguintes desdobramentos:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01.000 - LEGISLATIVA	R\$ 444.000,00
04.000 - ADMINISTRAÇÃO	R\$ 811.200,00
08.000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.067.160,00
10.000 - SAÚDE	R\$ 1.412.620,00
12.000 - EDUCAÇÃO	R\$ 1.180.710,00
13.000 - CULTURA	R\$ 31.000,00
15.000 - URBANISMO	R\$ 1.400.800,00
16.000 - HABITAÇÃO	R\$ 157.500,00
18.000 - GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 90.000,00
20.000 - AGRICULTURA	R\$ 275.100,00
27.000 - DESPORTO E LAZER	R\$ 243.500,00
99.000 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$ 14.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 7.127.590,00

02 - POR SUBFUNÇÃO DE GOVERNO

01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA	R\$ 444.000,00
04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$ 811.200,00
08.241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	R\$ 6.000,00
08.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	R\$ 282.660,00
08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	R\$ 778.500,00
10.301 - ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 1.322.620,00
10.306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	R\$ 90.000,00
12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 1.007.200,00
12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 173.510,00
13.392 - DIFUSÃO CULTURAL	R\$ 31.000,00
15.451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	R\$ 107.800,00
15.452 - SERVIÇOS URBANOS	R\$ 1.293.000,00
15.482 - HABITAÇÃO URBANA	R\$ 157.500,00
15.541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	R\$ 90.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03



15.603 – DEFESA SANITARIA VEGETAL	R\$ 19.600,00
20.606 – EXTENSÃO RURAL	R\$ 255.500,00
27.813 – LAZER	R\$ 243.500,00
99.999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$ 14.000,00
TOTAL DA DESPESAS	R\$ 7.127.590,00

03 - POR CATEGORIA ECONOMICA

DESPESAS CORRENTES	R\$ 5.946.390,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 1.197,200,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 14.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 7.127.590,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01.00.00 – PODER LEGISLATIVO	R\$ 444.000,00
01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL	R\$ 444.000,00
02.00.00 – PODER EXECUTIVO	R\$ 6.683.590,00
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	R\$ 345.200,00
02.02.00 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 480.000,00
02.03.00 – EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 1.455.210,00
02.04.00 – SAÚDE	R\$ 1.322.620,00
02.05.00 – URBANISMO	R\$ 1.558.300,00
02.06.00 – AGRICULTURA	R\$ 365.100,00
02.07.00 – MERENDA ESCOLAR	R\$ 90.000,00
02.08.00 – FUNDO NACIONAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 1.067.160,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 7.127.590,00

ARTIGO 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03



- II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
- IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 16º da Constituição Federal; e
- V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.010, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

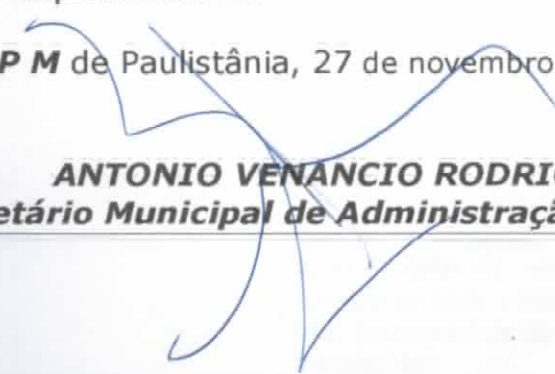
Prefeitura Municipal de Paulistânia, 30 de setembro de 2.009.


Dr. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 326/2009, em fls. 27, no 2º Livro de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 27 de novembro de 2.009.


ANTONIO VENANCIO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração e Finanças